



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Torna-se público que o Município de Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede no Centro Administrativo Pref. Municipal de Ipanguaçu, situado à Av. Luiz Gonzaga, 800, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000 por meio do Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria Nº 670/2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decreto Municipal nº 19 de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/04/2026 às 9h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 14/04/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/04/2026 às 9h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/04/2026 às 9h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN.

1.2 O valor estimado global desta licitação é de **R\$ 215.311,20 (duzentos e quinze mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)**, baseado na quantidade estimada de diárias constante do Termo de Referência e no preço médio de referência da tabela SINAPI.

1.3 O valor estimado é apenas referencial, não vinculando a Administração ao pagamento desse montante, servindo como parâmetro para elaboração das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

3.6.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 5.1.2. Marca** de cada item ofertado, **quando exigida no Termo de Referência**, devendo ser informada de forma clara, completa e compatível com o objeto proposto;
- 5.1.3. Fabricante** de cada item ofertado, **quando exigido no Termo de Referência**, devendo ser informado de forma clara e inequívoca;
- 5.1.4. Descrição** do objeto ofertado, contendo informações suficientes para a perfeita identificação do produto, devendo ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto aos licitantes, durante a fase de análise das propostas, para esclarecer, confirmar ou complementar informações, documentos ou condições apresentadas, sem que isso implique alteração substancial das propostas. O licitante deverá fornecer todos os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.17.2.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;
- 6.17.3.** Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](#) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;
- 6.17.4.** Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** Uma vez iniciada a negociação para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s), a licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não. O não pronunciamento da licitante no referido prazo acarretará a sua desclassificação.
- 6.19.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, registre no sistema eletrônico a proposta readequada ao último lance ofertado e, cumulativamente, encaminhe o respectivo arquivo digital da proposta, para fins de instrução processual, após a negociação realizada, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.1.** A proposta readequada deverá:
- 6.19.1.1.** Ser encaminhada em arquivo digital, preferencialmente elaborada conforme o modelo constante do **Anexo III deste edital**;
- 6.19.1.2.** Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, **contendo declaração expressa de plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**;
- 6.19.1.3.** Estar assinada por **representante legal da licitante**, assim considerado o sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, **com poderes para assumir obrigações em nome da empresa**.



6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada do licitante, realizada por meio do chat, antes do término do prazo originalmente fixado.

6.19.3. O licitante que deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, **será desclassificado do(s) item(ns) ou lote(s) em que estiver concorrendo.**

6.19.4. Verificada divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes no arquivo digital da proposta readequada, prevalecerão, para fins de julgamento, os valores lançados no sistema, desde que compatíveis com o último lance ofertado após a negociação, podendo o Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promover diligência para saneamento de erro material ou inconsistência formal, a fim de que o licitante apresente novo arquivo de proposta que reproduza fielmente os valores já registrados no sistema, vedada qualquer alteração que modifique a substância da proposta, sob pena de **desclassificação no(s) item(s) ou lote(s) ao qual está concorrendo.**

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. **Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta**, o licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, **deverá apresentar planilha de custos detalhada**, compatível com os preços ofertados, no prazo estabelecido.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Recomenda-se que os documentos de habilitação sejam anexados, preferencialmente, em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato **PDF**, a fim de facilitar a análise pela Comissão de Licitação.

8.2. Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às documentações exigidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento de procuração específica no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Não será admitida a participação de empresas:

8.4.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4.2. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação

8.4.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

8.4.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.8. Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento de procuração específica no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.1.1. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “ATIVA”;

8.6.1.2. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação e proposta;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.6.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.6.7. Declaração negativa de utilização de **mão de obra infantil**;

8.6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Documento Comprobatório de Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.7.2. Comprovação de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), mediante a apresentação, pelo licitante, do **balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligência junto ao licitante, com a finalidade de complementar ou esclarecer os dados e informações apresentados acerca dos índices econômicos previstos neste item, devendo o atendimento ser comprovado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até **10% do valor total estimado da contratação**.



8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Apresentar declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

8.8.2. Apresentar comprovação da qualificação técnica dos profissionais, mediante certificação válida nas normas NR-10 e NR-35.

8.9. DECLARAÇÕES:

8.9.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

8.9.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.9.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9.4. Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços prestados relativos à disponibilização de mão-de-obra de Eletricista e Auxiliar de Eletricista sejam executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os prazos definidos, as normas de segurança aplicáveis, bem como as boas práticas de manutenção, instalação e operação de sistemas elétricos, assegurando a qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados;

9.2. Os serviços devem ser executados dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE, seguindo o cronograma e as normas de segurança;

9.3. Qualquer falha ou não conformidade deve ser corrigida imediatamente pela CONTRATADA, sem custos adicionais;

9.4. Os valores devem ser apresentados em moeda nacional, com preços unitários e totais, conforme o objeto;

9.5. A proposta deve detalhar os serviços, qualificações dos profissionais e demais informações exigidas;

9.6. Os serviços devem atender integralmente às normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais exigências legais;

9.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços (encargos, EPIs, ferramentas, seguros, tributos etc.) devem estar incluídos no valor ofertado;

9.8. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes da execução e deve manter seguro de responsabilidade civil;



9.9. Ferramentas, EPIs e equipamentos usados devem estar em perfeito estado e adequados às atividades;

9.10. A proposta deve indicar quantidades, valores e ter validade mínima de 60 dias;

9.11. As quantidades de profissionais devem atender às solicitações da CONTRATANTE, podendo variar conforme necessidade;

9.12. A prestação dos serviços de mão-de-obra de Eletricista e Auxiliar de Eletricista deverá ocorrer conforme prazo, local e horários estipulados neste Termo de Referência e nas solicitações formais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Ipanguaçu/RN;

9.13. A execução dos serviços será realizada de acordo com as quantidades, atividades e especificações constantes nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, assinadas pela chefia imediata e/ou servidor credenciado;

9.14. As solicitações de mão-de-obra serão realizadas conforme as necessidades do órgão solicitante, observando-se o prazo de vigência contratual;

9.15. Os serviços serão acompanhados e recebidos no ato de sua execução, para verificação da conformidade com as exigências técnicas e operacionais;

9.16. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência, hipótese em que não haverá pagamento até a devida regularização;

9.17. Identificadas falhas que comprometam a funcionalidade, segurança elétrica, continuidade operacional ou adequada execução das atividades, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo máximo de 01 (um) dia útil ou imediatamente, conforme a gravidade, contados da comunicação formal do fiscal do contrato;

9.18. Os serviços serão acompanhados por servidor designado do órgão requisitante, juntamente com representante da CONTRATADA. Constatadas irregularidades, o fiscal emitirá relatório, cabendo à CONTRATADA realizar as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

9.19. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento, acompanhada do relatório de execução/atesto emitido pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá conter, de forma detalhada:

- o valor unitário da mão-de-obra ofertada (Eletricista / Auxiliar de Eletricista);
- a descrição das atividades executadas;
- o período de execução dos serviços;
- o número da Nota de Empenho e do processo administrativo correspondente e
- o número do convênio, quando aplicável.

9.20. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes relacionadas aos serviços de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva, bem como às normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, entre outras aplicáveis);

9.21. O prazo para início das atividades será contado após o envio da Ordem de Fornecimento/Empenho ou outro documento formal emitido pela Administração;

9.22. Os locais de execução dos serviços serão definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, podendo incluir unidades administrativas, vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Receber os serviços prestados pela Contratada conforme prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

10.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados (atividades de eletricista e auxiliar) com as especificações técnicas, normas de segurança e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.3. Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas ou refeitas sem ônus adicional para a Administração;

10.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e atestando os serviços quando estiverem em conformidade;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Contrato;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução dos serviços contratados, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo-lhe integral responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades pela execução dos serviços;

10.2.2. Executar os serviços de Eletricista e Auxiliar de Eletricista conforme especificações, prazos e locais definidos, apresentando Nota Fiscal com informações claras sobre os serviços prestados;

10.2.3. Disponibilizar os profissionais e realizar os serviços dentro dos prazos e necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive em situações emergenciais;

10.2.4. Apresentar comprovação das qualificações técnicas exigidas (ex.: NR-10, NR-35), quando solicitado;

10.2.5. Cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, solicitando autorização prévia para qualquer alteração;

10.2.6. Corrigir, sem ônus, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

10.2.7. Observar a legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços elétricos e às atividades contratadas;

10.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, quando necessário, a divulgação de informações confidenciais por determinação judicial ou autoridade competente;

10.2.9. Submeter os serviços à conferência e aceitação pelo fiscal do contrato;

10.2.10. Reconhecer que o atesto e aceitação dos serviços são responsabilidade do fiscal designado pela CONTRATANTE.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, eletrônica ou de forma física na sede da Administração Municipal.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.3.1. Em caso de recusa em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem justificativa aceita: multa de 20% sobre o valor da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.3.2. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias; acima desse prazo, caracteriza-se inexecução parcial;

14.3.3. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual;

14.3.4. Multa por inexecução parcial: 20% sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre a quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) e inferior a 30 (trinta) dias;

14.3.5. Multa por inexecução total: 20% sobre o valor contratual.

14.4. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, a importância relativa à(s) multa(s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 15.8. 15.9.

14.9. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta



- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta da ARP;
16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026

João Batista dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 670/2025

Assinaturas

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura> e informe o código 0cf8a38e-a456-41b1-9cfc-d0de311daa68, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.120
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.120

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos de Ipanguaçu/RN necessita garantir a manutenção contínua das instalações elétricas em prédios e espaços públicos, cujas demandas têm aumentado e exigem profissionais capacitados conforme normas técnicas.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, assegurando execução segura, regular e eficiente das atividades, inclusive em situações emergenciais, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos. Assim, a contratação é essencial para manter a qualidade e continuidade dos serviços elétricos municipais.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A estratégia de contratação adotada será através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

5.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base em histórico de demandas anteriores e projeção de necessidades futuras, amparados em dados concretos e justificativas técnicas.

5.4. O objeto não consta do Plano Anual de Contratações (PAC), sendo a sua inclusão devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

6.1. A solução encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. O Termo de Referência observa os princípios da sustentabilidade previstos nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), considerando ainda os critérios da Instrução Normativa nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

7.2. Subcontratação

7.2.1. A vedação à subcontratação do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de garantir a integral execução dos serviços por parte da empresa contratada, assegurando o controle direto sobre a qualificação da mão-de-obra disponibilizada, a padronização dos procedimentos, a continuidade dos serviços, além de preservar a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas e de segurança. Tal restrição visa mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação das atividades e ao dificultamento da fiscalização pelo órgão contratante.

7.3. Garantia Contratual

7.3.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a baixa complexidade técnica da execução;
- o impacto econômico negativo da exigência sobre as propostas;
- e a preservação da competitividade e da economicidade da licitação.

7.4. Exigência de Amostra

7.4.1. Dispensada a exigência de amostra, por se tratar de serviço padronizado e de características objetivas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços prestados relativos à disponibilização de mão-de-obra de Eletricista e Auxiliar de Eletricista sejam executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os prazos definidos, as normas de segurança aplicáveis, bem como as boas práticas de manutenção, instalação e operação de sistemas elétricos, assegurando a qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados.

8.2. Os serviços devem ser executados dentro dos prazos definidos pela CONTRATANTE, seguindo o cronograma e as normas de segurança.

8.3. Qualquer falha ou não conformidade deve ser corrigida imediatamente pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

8.4. Os valores devem ser apresentados em moeda nacional, com preços unitários e totais, conforme o objeto.

8.5. A proposta deve detalhar os serviços, qualificações dos profissionais e demais informações exigidas.

8.6. Os serviços devem atender integralmente às normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais exigências legais.

8.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços (encargos, EPs, ferramentas, seguros, tributos etc.) devem estar incluídos no valor ofertado.

8.8. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes da execução e deve manter seguro de responsabilidade civil.

8.9. Ferramentas, EPs e equipamentos usados devem estar em perfeito estado e adequados às atividades.

8.10. A proposta deve indicar quantidades, valores e ter validade mínima de 60 dias.

8.11. As quantidades de profissionais devem atender às solicitações da CONTRATANTE, podendo variar conforme necessidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

9 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A prestação dos serviços de mão-de-obra de Eletricista e Auxiliar de Eletricista deverá ocorrer conforme prazo, local e horários estipulados neste Termo de Referência e nas solicitações formais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Ipanguaçu/RN.

9.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com as quantidades, atividades e especificações constantes nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, assinadas pela chefia imediata e/ou servidor credenciado.

9.3. As solicitações de mão-de-obra serão realizadas conforme as necessidades do órgão solicitante, observando-se o prazo de vigência contratual.

9.4. Os serviços serão acompanhados e recebidos no ato de sua execução, para verificação da conformidade com as exigências técnicas e operacionais.

9.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência, hipótese em que não haverá pagamento até a devida regularização.

9.6. Identificadas falhas que comprometam a funcionalidade, segurança elétrica, continuidade operacional ou adequada execução das atividades, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo máximo de 01 (um) dia útil ou imediatamente, conforme a gravidade, contados da comunicação formal do fiscal do contrato.

9.7. Os serviços serão acompanhados por servidor designado do órgão requisitante, juntamente com representante da CONTRATADA. Constatadas irregularidades, o fiscal emitirá relatório, cabendo à CONTRATADA realizar as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento, acompanhada do relatório de execução/atesto emitido pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá conter, de forma detalhada:

- o valor unitário da mão-de-obra ofertada (Eletricista / Auxiliar de Eletricista);
- a descrição das atividades executadas;
- o período de execução dos serviços;
- o número da Nota de Empenho e do processo administrativo correspondente; e
- o número do convênio, quando aplicável.

9.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes relacionadas aos serviços de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva, bem como às normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, entre outras aplicáveis).

9.10. O prazo para início das atividades será contado após o envio da Ordem de Fornecimento/Empenho ou outro documento formal emitido pela Administração.

9.11. Os locais de execução dos serviços serão definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, podendo incluir unidades administrativas, vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município de Ipanguaçu/RN.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os serviços prestados pela Contratada conforme prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados (atividades de eletricista e auxiliar) com as especificações técnicas, normas de segurança e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e atesto.

10.1.3. Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas ou refeitas sem ônus adicional para a Administração.

10.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e atestando os serviços quando estiverem em conformidade.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Contrato.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução dos serviços contratados, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo-lhe integral responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária.

10.2 São obrigações da Contratada:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades pela execução dos serviços.

10.2.2. Executar os serviços de Eletricista e Auxiliar de Eletricista conforme especificações, prazos e locais definidos, apresentando Nota Fiscal com informações claras sobre os serviços prestados.

10.2.3. Disponibilizar os profissionais e realizar os serviços dentro dos prazos e necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive em situações emergenciais.

10.2.4. Apresentar comprovação das qualificações técnicas exigidas (ex.: NR-10, NR-35), quando solicitado.

10.2.5. Cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, solicitando autorização prévia para qualquer alteração.

10.2.6. Corrigir, sem ônus, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

10.2.7. Observar a legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços elétricos e às atividades contratadas.

10.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, quando necessário, a divulgação de informações confidenciais por determinação judicial ou autoridade competente.

10.2.9. Submeter os serviços à conferência e aceitação pelo fiscal do contrato.

10.2.10. Reconhecer que o atesto e aceitação dos serviços são responsabilidade do fiscal designado pela CONTRATANTE.

10.3. Das Sanções:

10.3.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

I – Em caso de recusa em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem justificativa aceita: multa de 20% sobre o valor da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II – Multa moratória: 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias; acima desse prazo, caracteriza-se inexecução parcial;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

III – Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual;

IV – Multa por inexecução parcial: 20% sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre a quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) e inferior a 30 (trinta) dias;

V – Multa por inexecução total: 20% sobre o valor contratual.

10.3.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, a importância relativa à(s) multa(s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.3.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 15.8. 15.9.

10.3.7. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução será por contratação parcelada sob demanda (SRP).

11.3 Da habilitação:

11.3.1 Poderão participar quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório, bem como que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive quanto às documentações exigidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.3.2 Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou do contrato social, ou instrumento de procuração específica no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.3 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- d) Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

11.4 Da qualificação técnica

- 11.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.4.2 Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 11.4.3 Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.4.4 Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.4.5 Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.
- 11.4.6 Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

11.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Documento Comprobatório de Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Comprobatório da boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou iguais a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

LG:	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LOGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LG:	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC:	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

11.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena atividade:

a) Na inscrição deve constar a situação cadastral como “ATIVA”;

b) O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação e proposta;

11.6.2 Comprovação de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde for sediada a Licitante, com validade na data de realização da habilitação, mediante a apresentação de documentações negativas de competência municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

11.6.3 Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através de Documentação que ateste a Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove regularidade.

11.6.4 Documento de Comprovação Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária.

11.6.5 Documento Comprobatório de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

11.6.6 Documento comprobatório de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.6.7 Declaração negativa de utilização de mão de obra infantil.

12 – ESTIMATIVAS DE PREÇO E SIGILO

12.1. A estimativa de preço de contratação segue o disposto em tabela anexada ao presente processo, considerando o balizamento após a realização de cotação prévia, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. O prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência e/ou o contrato administrativo, devendo ainda mencionar o número do convênio.

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ipanguaçu/RN;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal. 15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

16.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado pelo Órgão Solicitante.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada em Diário Oficial.

19.6. A Prefeitura Municipal do Ipanguaçu elege o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

20.2. Por fim, o presente TR foi aprovado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, a qual também assina exarando ciente abaixo.

Ipanguaçu – RN, 10 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

FÁBIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Portaria nº 367/2025

Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FABIO HIGINO LOPES
PORTARIA	367/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas emergenciais da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Ipanguaçu/RN, referentes à manutenção preventiva e corretiva das instalações da rede pública de iluminação. Trata-se de serviço essencial à segurança urbana, mobilidade, convivência social e continuidade das atividades cotidianas da população, demandando execução permanente, célere e tecnicamente adequada.

3.2. A necessidade decorre do fato de que a rede de iluminação pública do Município exige intervenções rotineiras, tais como troca de lâmpadas queimadas, substituição de luminárias em LED, reparos em soquetes e relés fotoelétricos, substituição de reatores, conexões elétricas, braços de iluminação, retirada e substituição de luminárias danificadas e troca de cabos elétricos, conforme descrito nas informações técnicas apresentadas pela unidade requisitante. Essas atividades configuram manutenção indispensável ao pleno funcionamento do sistema de iluminação, garantindo níveis adequados de luminosidade, eficiência energética e segurança pública.

3.3. Adicionalmente, a Secretaria informa que a execução do serviço deve ocorrer de maneira contínua e ininterrupta, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, uma vez que situações emergenciais na iluminação pública podem ocorrer a qualquer momento. Há também necessidade de atendimento durante eventos públicos, que requerem reforço na iluminação e rápida capacidade de resposta para resolução de falhas.

3.4. Conforme dados constantes da planilha de orçamento básico, a prestação do serviço requer a disponibilização mínima de 02 eletricitas e 02 ajudantes, configurando equipe técnica qualificada para execução das atividades de campo, especialmente aquelas que envolvem risco elétrico e necessidade de atuação em altura. A natureza especializada das atividades demonstra que não há estrutura de pessoal própria suficiente para atender integralmente às demandas, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada.

3.5. Além disso, em diversas situações, as equipes deverão adentrar propriedades privadas, mediante autorização do proprietário, para executar reparos em pontos de iluminação instalados em áreas de difícil acesso. Tal condição reforça a necessidade de profissionais devidamente capacitados, treinados e equipados, capazes de atuar com segurança, responsabilidade técnica e observância das normas regulamentares aplicáveis.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo:

- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- segurança luminotécnica e prevenção de acidentes;
- maior eficiência no atendimento das demandas da população;
- redução de falhas e ampliada capacidade de resposta a ocorrências;
- melhoria da mobilidade e das condições de convivência social;
- atendimento adequado às necessidades de manutenção previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

3.7. Assim, a contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento da iluminação pública no Município de Ipanguaçu/RN, contribuindo diretamente para a segurança urbana, qualidade de vida e regularidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. A definição da solução para atender às necessidades de manutenção da rede pública de iluminação do Município de Ipanguaçu/RN exige a identificação de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de desempenho capazes de assegurar a adequada execução dos serviços. Tais requisitos representam o conjunto mínimo indispensável para que a contratação atenda de forma eficiente, segura e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

4.2. Com base nas informações disponibilizadas e na análise da necessidade, estabelecem-se os seguintes requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

a) Requisitos Técnicos

- Equipe mínima qualificada, composta por pelo menos 02 eletricitas e 02 ajudantes, com experiência comprovada em manutenção de iluminação pública e serviços em rede energizada ou desenergizada.
- Os eletricitas deverão possuir formação e capacitação compatíveis com NR-10 e NR-35, considerando que as atividades envolvem risco elétrico e trabalhos em altura.
- Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços, incluindo EPI, escadas, equipamentos de teste, chaves, conectores, entre outros, conforme necessidade operacional.
- Capacidade de executar todos os serviços previstos, como substituição de lâmpadas, luminárias LED, relés fotoelétricos, reatores, soquetes, braços, cabos e conexões, bem como retirada de luminárias danificadas.

b) Requisitos Operacionais

- Disponibilidade da equipe para atuação 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, permitindo resposta imediata a emergências e ocorrências na rede de iluminação.
- Transporte para locomoção da equipe de responsabilidade da contratada.
- Capacidade de atendimento durante eventos públicos, garantindo reforço e manutenção do sistema luminotécnico em caráter preventivo e corretivo.
- Aptidão para atuar em pontos de iluminação localizados em áreas públicas e, quando necessário, acesso a propriedades privadas mediante autorização do proprietário.
- Execução contínua dos serviços ao longo do período contratual de 12 meses, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

demanda da Secretaria requisitante.

c) Requisitos Administrativos

- Contratação de pessoa jurídica, regida por regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e aptidão técnica para execução dos serviços.
- Capacidade de manter a equipe à disposição da Administração Municipal durante todo o contrato, bem como substituir profissionais quando necessário, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- Observância às normas de segurança no trabalho, às legislações pertinentes e às orientações da Secretaria Municipal.
- Atendimento tempestivo às ordens de serviço emitidas pela Administração, com prazos compatíveis com a criticidade da demanda identificada.

d) Requisitos de Desempenho e Resultado

- Garantia de agilidade no atendimento, com tempo de resposta adequado às situações emergenciais e programadas.
- Execução dos serviços com qualidade técnica, garantindo funcionamento pleno da iluminação pública, segurança, eficiência energética e redução de falhas recorrentes.
- Registro e reporte das atividades executadas, possibilitando controle, fiscalização e acompanhamento por parte da Administração.
- Atuação que assegure continuidade, regularidade e estabilidade na prestação do serviço público de iluminação.

4.3. Os requisitos acima elencados constituem o conjunto mínimo necessário para a definição da solução adequada à manutenção da rede pública de iluminação. Eles são suficientes para assegurar:

- ✓ eficiência operacional;
- ✓ continuidade dos serviços essenciais;
- ✓ atendimento célere às ocorrências;
- ✓ segurança técnica na execução;
- ✓ observância às normas legais e regulatórias;
- ✓ uso racional de recursos públicos.

4.4. Com base nesses requisitos, a Administração estará apta a selecionar a solução que melhor atenda ao interesse público, garantindo a prestação dos serviços de forma segura, ininterrupta e tecnicamente qualificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

5.1. A solução adotada pela Administração para atendimento às necessidades de manutenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

da iluminação pública do Município de Ipanguaçu/RN consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a funcionalidade, a segurança e a eficiência do sistema ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

5.2. A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de manter a rede de iluminação em pleno funcionamento, considerando que o ciclo de vida do sistema luminotécnico envolve: instalação, operação, manutenção, substituição de componentes, monitoramento e descarte adequado de materiais. Assim, a solução contempla os seguintes elementos essenciais:

Fornecimento de mão de obra técnica especializada

5.3. A solução prevê a disponibilização permanente de equipe composta por eletricitistas e ajudantes, qualificados para executar atividades de manutenção em altura e em instalações energizadas ou desenergizadas, garantindo atuação técnica segura ao longo de todo o ciclo de uso dos componentes da iluminação pública.

5.4. Essa equipe atuará tanto em intervenções programadas quanto em emergências, assegurando que falhas, quedas de luminárias, danos provocados por intempéries ou colisões, queima de lâmpadas, rompimento de cabos e defeitos em relés e reatores sejam corrigidos de imediato, preservando a vida útil dos equipamentos.

Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o contrato

5.5. A solução adotada abrange atividades contínuas ao longo dos 12 meses de vigência contratual, garantindo:

- ✓ Identificação prévia de falhas potenciais (manutenção preventiva);
- ✓ Substituição de componentes degradados ou danificados (corretiva);
- ✓ Redução do tempo de inoperância de pontos de iluminação;
- ✓ Aumento da vida útil dos ativos existentes;

Regularidade e funcionalidade do sistema em períodos críticos, como eventos públicos.

5.6. O ciclo de vida é considerado integralmente, pois as intervenções visam prolongar o uso dos componentes, evitar degradação prematura e garantir condições adequadas de operação durante todo o período contratual.

Atuação contínua e ininterrupta: 24 horas por dia

5.7. A solução contempla disponibilidade total da equipe, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, assegurando resposta imediata a chamados emergenciais. Esse aspecto é fundamental considerando que falhas na iluminação pública têm impacto direto:

- ✓ na segurança urbana;
- ✓ na mobilidade;
- ✓ na prevenção de acidentes;
- ✓ na realização de eventos;
- ✓ na qualidade de vida da população.

Atendimento a todo o território municipal, incluindo acessos particulares



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

5.8. O ciclo de vida do sistema de iluminação envolve manutenção em áreas públicas, estradas, praças, vias urbanas e, quando necessário, acesso a propriedades privadas mediante autorização do proprietário. A solução contempla essa característica, garantindo flexibilidade operacional sem violar domicílios ou áreas privadas indevidamente.

Sustentabilidade, segurança e conformidade normativa

5.9. A solução considera requisitos indispensáveis ao ciclo de vida dos equipamentos:

- ✓ observância das normas NR-10 e NR-35;
- ✓ segurança na manipulação de instalações elétricas;
- ✓ redução de acidentes de trabalho;
- ✓ descarte ambientalmente adequado de componentes retirados;
- ✓ prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes;
- ✓ eficiência energética, especialmente em sistemas LED.

Eficiência e economicidade ao longo do ciclo de vida

5.10. A opção por contratar empresa especializada, com equipe disponível 24h, garante:

- ✓ menor custo operacional para a Administração;
- ✓ eliminação da necessidade de quadro próprio permanente;
- ✓ diminuição de retrabalhos e falhas recorrentes;
- ✓ prolongamento do ciclo de vida das luminárias, braços, cabos, relés e demais componentes;
- ✓ resposta emergencial eficaz, reduzindo riscos à segurança pública.

5.11. O ciclo de vida do objeto é atendido integralmente, pois a solução envolve instalação, operação, manutenção, substituição, registro e descarte apropriado, de forma contínua e coordenada.

5.12. A solução como um todo, considerada ao longo de todo o ciclo de vida do sistema de iluminação pública, revela-se:

- tecnicamente adequada, pelo emprego de profissionais capacitados e procedimentos padronizados;
- economicamente vantajosa, por garantir eficiência e reduzir custos de manutenção e falhas;
- sustentável, por preservar equipamentos, minimizar desperdícios e garantir descarte adequado;
- operacionalmente necessária, em razão da indispensabilidade da iluminação pública para a segurança e mobilidade;
- alinhada ao interesse público, assegurando iluminação funcional, contínua e segura à população.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipangaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

6.1. A especificação técnica da contratação abrange a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede pública de iluminação do Município de Ipangaçu/RN, contemplando as atividades essenciais listadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. A execução exige mão de obra qualificada, disponibilidade ininterrupta e capacidade técnica adequada ao atendimento das demandas operacionais do sistema de iluminação pública.

6.2. A seguir, apresenta-se a especificação técnica dos serviços e a estimativa das quantidades necessárias ao atendimento da demanda durante os 12 meses de vigência contratual.

Especificação Técnica dos Serviços

6.3. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme orientação da Unidade Requisitante:

- Troca de lâmpada queimada por outra de mesmo tipo e potência, conforme determinação técnica da Secretaria.
- Substituição de luminária em LED, sem fornecimento de material.
- Substituição de soquetes (receptáculos).
- Substituição de relés fotoelétricos individuais.
- Substituição de base de relés fotoelétricos individuais.
- Instalação de relés fotoelétricos individuais.
- Instalação de base de relés fotoelétricos individuais.
- Substituição de reator.
- Substituição de conexões elétricas.
- Troca de braços de iluminação pública.
- Retirada de luminárias danificadas e substituição.
- Substituição de cabos elétricos em trechos avariados.

6.4. Todos os serviços deverão ser executados observando:

- Normas de segurança NR-10 e NR-35;
- Técnicas adequadas para intervenções em altura e em redes energizadas/desenergizadas;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- Padronização definida pela Secretaria Municipal;
- Atendimento a ocorrências diurnas e noturnas, inclusive em finais de semana, feriados e eventos públicos.

Especificação da Mão de Obra Necessária

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade a adquirir
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.120
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

6.5. Com base na planilha de orçamento básico, a execução dos serviços requer a seguinte composição mínima de equipe:

- Eletricista – com encargos complementares

Quantidade estimada: 3.120 horas

Justificativa técnica: profissionais responsáveis por intervenções diretas em componentes ativos da rede de iluminação, substituições de luminárias, reatores, relés, cabos e demais elementos estruturais.

- Auxiliar de Eletricista – com encargos complementares

Quantidade estimada: 3.120 horas

Atividade essencial de apoio operacional, montagem, desmontagem, manuseio de equipamentos e suporte aos eletricistas nas intervenções.

6.6. Essas quantidades foram calculadas considerando:

- Disponibilização mínima de 02 eletricistas e 02 ajudantes;
- Regime de trabalho contínuo ao longo de 12 meses;
- Atendimento 24 horas, inclusive finais de semana, feriados e eventos;
- Demanda variável conforme ocorrências e ordens de serviço emitidas pela Secretaria.

6.7. As horas previstas representam o somatório anual necessário para garantir cobertura plena do serviço, conforme parâmetros definidos pela Administração.

Justificativa da Estimativa de Quantidades

6.8. As quantidades de mão de obra foram estabelecidas com base:

- no histórico de demandas da iluminação pública;
- nas necessidades operacionais informadas;
- na exigência de equipe permanente;
- na planilha de composição orçamentária, que adotou indicadores oficiais SINAPI e encargos complementares;
- na necessidade de atendimento emergencial e rotineiro em todo o território municipal.

6.9. Trata-se de estimativa suficiente para assegurar a continuidade do serviço público, obedecendo ao art. 37 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as quantidades estimadas devem refletir adequadamente as necessidades previstas no período contratual.

Observação sobre Materiais

6.10. Conforme instrução da Administração, a presente contratação não inclui o fornecimento de materiais, cabendo à empresa contratada apenas a execução da mão de obra especializada. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Secretaria Municipal disponibilizará os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.11. A especificação técnica e a estimativa de quantidades apresentadas traduzem o conjunto necessário para viabilizar a prestação contínua e segura dos serviços de manutenção da iluminação pública, assegurando:

- eficiência operacional;
- resposta imediata às demandas da população;
- prolongamento da vida útil dos componentes;

- segurança viária e urbana;
- atendimento integral às necessidades do Município de Ipanguaçu/RN.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado, realizado a partir das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e dos parâmetros utilizados na Planilha de Orçamento Básico (SINAPI 09/2025), evidencia que os serviços de manutenção da iluminação pública exigem mão de obra especializada e qualificada, com atuação contínua e disponibilidade plena para atendimento das demandas emergenciais e programadas do Município de Ipanguaçu/RN.

7.2. A análise demonstra que não é viável, técnica ou economicamente, a execução desses serviços por meios próprios da Administração, seja pela ausência de equipe permanente com capacitação técnica específica, seja pela necessidade de disponibilidade 24 horas, equipamentos adequados, formação contínua, atendimento a emergências e risco inerente às atividades elétricas e trabalhos em altura. Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública.

Levantamento de Mercado

7.3. Os preços utilizados na estimativa constam da Planilha de Orçamento Básico, baseada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, metodologia reconhecida nacionalmente para composições de mão de obra e serviços. A utilização desses parâmetros demonstra:

- Existência de mercado amplamente estruturado para prestação de serviços de manutenção elétrica;
- Referências confiáveis de custos de eletricitistas e auxiliares com encargos complementares (horista);
- Parâmetros reais de remuneração, encargos sociais, capacitação e BDI aplicáveis às empresas do setor;
- Validade técnica para estimativa do valor da contratação, conferindo segurança à Administração.

7.4. O levantamento de mercado evidencia, portanto, que há disponibilidade de empresas capazes de prestar o serviço, com custos compatíveis com os padrões indicados pelo SINAPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipangaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Justificativa Técnica da Solução

7.5. A contratação de empresa especializada justifica-se por fatores técnicos essenciais:

- Necessidade de profissionais capacitados, em conformidade com NR-10 e NR-35, aptos a atuar em instalações elétricas e em altura, o que demanda treinamento específico e constante.
- Atendimento ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), incluindo finais de semana, feriados e eventos públicos, característica incompatível com equipes próprias reduzidas.
- Execução de serviços em todo o território municipal, incluindo áreas públicas e propriedades privadas (com autorização), exigindo logística adequada e disponibilidade permanente.
- Risco elétrico e operacional elevado, impondo responsabilidade técnica, uso de EPI/EPC e estrita observância de normas de segurança.
- Manutenção preventiva e corretiva contínua, demandando equipe fixa, materiais disponíveis e procedimentos padronizados.

7.6. A execução direta pela Administração exigiria investimentos significativos em:

- contratação permanente de servidores especializados;
- treinamentos constantes;
- aquisição de veículos, EPIs, ferramentas e equipamentos;
- manutenção de equipes de plantão;
- pagamento de adicionais de periculosidade, insalubridade e plantão;
- estrutura logística própria.

7.7. Tais obrigações resultariam em custos superiores e menor eficiência operacional, tornando a solução inadequada e antieconômica.

Justificativa Econômica da Solução

7.8. Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, considerando:

- Custo estimado fundamentado por referências oficiais (SINAPI), assegurando parâmetros realistas e compatíveis com o mercado.
- Eliminação de custos fixos permanentes, pois a Administração não precisará manter quadro próprio especializado com encargos trabalhistas contínuos.
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando investimentos em infraestrutura, equipamentos e capacitação contínua da equipe.
- BDI calculado de forma transparente, refletindo despesas indiretas, tributos e lucro moderado, garantindo compatibilidade econômica.
- Garantia de resposta rápida, reduzindo falhas luminotécnicas, prevenindo acidentes e contribuindo para a segurança pública.

7.9. Além disso, a contratação promove eficiência, previsibilidade e controle, reduzindo a exposição da Administração a riscos trabalhistas, operacionais e financeiros decorrentes da atividade.

7.10. Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços constitui a solução mais eficiente, segura e aderente às necessidades do Município;
- O levantamento de mercado baseado no SINAPI oferece parâmetros confiáveis para estimativa de custos;
- A solução adotada assegura continuidade do serviço essencial, com disponibilidade 24h e resposta imediata às demandas;
- Verifica-se plena compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, **não se trata da definição do valor que constará do edital de licitação**, por exemplo, mas sim da construção de uma referência que fundamente o julgamento quanto à exequibilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha de Orçamento Básico fornecida pela Administração, a qual adota como referência os custos oficiais do SINAPI – Setembro/2025 (sem desoneração), com encargos sociais horistas de 115,21% e BDI de 24,38%, parâmetros reconhecidos nacionalmente para composições de custos de mão de obra no setor de construção e serviços elétricos.

8.3. A planilha reflete a composição necessária para execução dos serviços de manutenção da rede pública de iluminação no Município de Ipanguaçu/RN, considerando exclusivamente mão de obra especializada, já que o fornecimento de materiais não integra este objeto.

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia	Valor Total
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 38,38	3.120	Valor Médio	R\$ 119.745,60
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 30,63	3.120	Valor Médio	R\$ 95.565,60
Total						R\$ 215.311,20

Fontes e Metodologia Utilizadas

8.4. A estimativa foi construída a partir de:

- Referências oficiais SINAPI, conforme exigido pelos normativos federais para formação de preços baseada em fontes públicas confiáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- Composições de mão de obra próprias das atividades de manutenção elétrica, incluindo eletricitista e auxiliar de eletricitista;
- Aplicação de encargos sociais horistas (115,21%), em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- Incidência do BDI (24,38%), cuja memória inclui administração central, seguros, riscos, despesas financeiras, tributos (PIS, COFINS, ISS) e lucro.

8.5. A metodologia atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, garantindo rastreabilidade, transparência e fundamentação técnica.

Valor Estimado da Contratação

8.6. Com base nos dados oficiais do orçamento básico, o valor total estimado para a contratação é:

- R\$ 215.311,20 (duzentos e quinze mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)
- Valor calculado já com incidência do BDI de 24,38%.

8.7. Trata-se de valor tecnicamente fundamentado, plenamente compatível com os custos de mercado para serviços desta natureza.

Documentos de Suporte da Estimativa

8.8. Integram a fundamentação deste tópico:

- Planilha de Orçamento Básico;
- Composições SINAPI 09/2025, que serviram de referência para os custos unitários;
- Memória de cálculo trabalhista (encargos sociais 115,21%);
- Memória de cálculo do BDI (24,38%);
- Metodologia de cálculo utilizada na planilha.

Esses documentos asseguram a rastreabilidade e atendem plenamente às exigências legais de transparência, motivação e conformidade técnica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 ou inciso II do art. 47 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A análise técnica realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Urbanos demonstra que a presente contratação deve ocorrer sem parcelamento, tendo em vista que os serviços a serem executados constituem um conjunto indivisível de atividades interdependentes, todas relacionadas à manutenção contínua da rede pública de iluminação do Município de Ipanguaçu/RN.

9.3. O parcelamento do objeto se mostra inadequado e prejudicial à eficiência e continuidade do serviço público essencial, pelos seguintes fundamentos:

a) Natureza integrada e contínua do serviço

Os serviços previstos – troca de lâmpadas, substituição de luminárias, reatores, relés, cabos, bases, braços e conexões elétricas – compõem um único sistema operacional, cuja manutenção depende de:

- Equipe única, capacitada e disponível 24 horas por dia;
- Procedimentos padronizados;
- Registro centralizado de ocorrências;
- Execução contínua, tanto preventiva quanto corretiva.

Fragmentar o objeto comprometeria a uniformidade técnica e operacional necessária ao atendimento.

b) Necessidade de equipe permanente com disponibilidade integral

A contratação exige disponibilização mínima de 02 eletricitistas e 02 auxiliares de eletricitista, atuando ininterruptamente, inclusive em finais de semana, feriados e eventos públicos.

Se o objeto fosse parcelado:

- haveria duplicidade de equipes;
- necessidade de coordenação complexa entre empresas distintas;
- risco de descontinuidade do atendimento emergencial;
- possibilidade de conflitos de responsabilidade operacional.

A exigência de resposta imediata a falhas luminotécnicas é incompatível com divisão contratual.

c) Indivisibilidade técnica das ações de manutenção

As intervenções são complementares entre si. Uma falha pode envolver simultaneamente:

- substituição de cabo,
- troca de braço,
- troca de luminária,
- correção de soquete,
- ajuste de relé.
- Parcelar significaria separar serviços que ocorrem no mesmo ponto de iluminação, acarretando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- deslocamentos repetidos;
- atraso na solução do problema;
- aumento de custo operacional;
- redução da eficiência global do sistema.

d) Prejuízo à economicidade

O parcelamento geraria:

- maior custo administrativo;
- duplicidade de gestão contratual;
- potenciais retrabalhos;
- deslocamentos independentes;
- conflitos de interface entre empresas.

A planilha de orçamento demonstra que 100% do custo é mão de obra, não havendo itens independentes que justifiquem divisão. O ganho econômico decorre da concentração da execução em uma única equipe, com economia de escala e redução de tempos de atendimento.

e) Riscos ao interesse público

A iluminação pública é serviço essencial para:

- segurança urbana;
- mobilidade;
- prevenção de acidentes;
- realização de eventos;
- bem-estar da população.

O parcelamento poderia:

- provocar falhas prolongadas na iluminação;
- comprometer a segurança em vias públicas;
- gerar lacunas de atendimento em horários críticos;
- dificultar responsabilização e fiscalização.

9.4. O serviço requer responsabilidade unitária, clara e objetiva.

9.5. Diante da natureza integrada dos serviços, da necessidade de equipe única permanente, da indivisibilidade técnica da manutenção, da essencialidade da iluminação pública e dos riscos inerentes ao parcelamento, conclui-se que:

9.6. O parcelamento da contratação é técnica, operacional e economicamente inadequado, devendo o objeto ser mantido em sua integralidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com base na análise técnica e econômica realizada, incluindo a Planilha de Orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Básico, destacam-se os seguintes resultados esperados:

a) Melhoria da economicidade e redução de custos futuros

A contratação de empresa especializada reduz custos decorrentes de falhas prolongadas, retrabalhos, deslocamentos desnecessários e intervenções corretivas repetidas. Ao garantir manutenção contínua, preventiva e corretiva, evitam-se:

- degradação acelerada dos componentes da rede;
- substituições prematuras de luminárias, braços e cabos;
- aumento de custos decorrentes de danos ampliados;
- gastos emergenciais superiores à manutenção estruturada.

A utilização de referências oficiais (SINAPI) na estimativa de custos assegura preços compatíveis com o mercado.

b) Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração

A execução direta pela Prefeitura exigiria contratação de servidores permanentes especializados, treinamento constante, pagamento de horas extras, plantões 24h e encargos adicionais. A opção por empresa terceirizada:

- elimina a necessidade de ampliar o quadro de pessoal;
- reduz carga administrativa e trabalhista;
- permite que as equipes municipais concentrem esforços em atividades de planejamento, fiscalização e gestão;
- garante profissionais qualificados, com capacitação técnica contínua.

c) Aumento da eficiência operacional e qualidade do serviço

Com equipe mínima de 02 eletricitistas e 02 auxiliares disponíveis durante todo o período contratual, inclusive finais de semana e feriados, a contratação assegura:

- atendimento imediato a ocorrências emergenciais;
- menor tempo de resposta a falhas;
- maior confiabilidade do sistema de iluminação;
- execução segura, seguindo NR-10 e NR-35;
- padronização nos procedimentos de manutenção.

Isso reduz o número de pontos apagados na cidade, melhora a segurança pública e aumenta a satisfação da população.

d) Uso racional dos recursos materiais

Embora o contrato preveja apenas mão de obra, a correta execução dos serviços:

- prolonga a vida útil de luminárias, reatores, conectores e cabos;
- reduz danos por instalações inadequadas;
- diminui o volume de descartes e substituições desnecessárias;
- melhora o desempenho energético do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

A manutenção preventiva, ao identificar falhas antes que se agravem, evita perdas de materiais e repetição de serviços.

e) Benefícios financeiros diretos e indiretos

A contratação proporciona vantagens econômicas estruturais, tais como:

- previsibilidade de custos durante os 12 meses;
- eliminação de despesas extraordinárias com emergências;
- redução de custos associados à insegurança urbana provocada por iluminação precária;
- economia decorrente da execução por equipe única e especializada.

O valor estimado — fundamentado tecnicamente — representa investimento coerente com os benefícios sociais e operacionais produzidos.

f) Contribuição para a segurança pública e mobilidade urbana

A manutenção eficiente da iluminação reduz:

- riscos de acidentes de trânsito;
- áreas com baixa visibilidade;
- pontos de vulnerabilidade à criminalidade;
- insegurança da população em vias e praças públicas.

A boa iluminação pública é componente essencial da política municipal de segurança urbana, impactando diretamente o bem-estar coletivo.

A contratação proposta assegura vantajosidade técnica, econômica e operacional, garantindo:

- melhor utilização dos recursos humanos e financeiros;
- aumento da eficiência dos serviços municipais;
- continuidade e regularidade da prestação do serviço essencial;
- redução de custos com retrabalhos e falhas prolongadas;
- maior segurança e qualidade de vida para a população.

Trata-se, portanto, de uma contratação justificada, eficiente, estratégica e alinhada ao interesse público primário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para garantir a adequada execução da contratação referente aos serviços de manutenção da rede pública de iluminação do Município de Ipanguaçu/RN, deverão ser adotadas pela Administração Pública as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Consolidação e conferência da documentação processual

A unidade requisitante deverá verificar a completude e coerência de todos os documentos que instruem o processo, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- Solicitação de Despesa;
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar;

- Planilha de Orçamento Básico;
- Justificativas técnicas e econômicas;
- Pareceres necessários (técnico, jurídico e orçamentário).

b) Verificação da disponibilidade orçamentária

A Administração deverá:

- identificar a dotação orçamentária adequada;
- confirmar a existência de saldo suficiente para suportar a despesa estimada;
- emitir a declaração de adequação orçamentária e financeira prevista na legislação.

c) Definição clara das responsabilidades de fiscalização

A Administração deverá designar:

- fiscal técnico, responsável por acompanhar a execução dos serviços;
- fiscal administrativo, para monitorar cumprimento contratual, documentações e relatórios;
- gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

d) Elaboração das ordens de serviço e fluxos de atendimento

Deverão ser estruturados:

- procedimentos de abertura de chamados;
- prazos máximos de atendimento;
- controle de ocorrências;
- definição de prioridades;
- protocolo de resposta emergencial 24h;
- registros padronizados das atividades realizadas.

e) Garantia de fornecimento de materiais pela Administração

Como o objeto abrange apenas mão de obra, caberá à Administração:

- disponibilizar materiais (lâmpadas, luminárias, relés, cabos, reatores etc.);
- manter estoque mínimo estratégico;
- assegurar reposição tempestiva dos itens necessários à manutenção.

f) Implementação de medidas de segurança e conformidade técnica

A Administração deve exigir que a contratada:

- cumpra integralmente as normas NR-10 e NR-35;
- forneça e fiscalize o uso adequado de EPI e EPC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

- apresente responsáveis técnicos e documentação de habilitação compatível;
- priorize boas práticas de segurança operacional e prevenção de acidentes.

g) Acompanhamento contínuo dos resultados e desempenho

Durante a execução contratual, a Administração deve:

- registrar índices de atendimento;
- monitorar tempos de resposta;
- avaliar qualidade dos serviços executados;
- documentar intercorrências e soluções adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em conformidade com os princípios da sustentabilidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar medidas preventivas e mitigadoras para reduzir esses impactos, assegurar o uso racional de recursos naturais e promover a eficiência energética do sistema.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

a) Geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos (REEE)

As atividades de manutenção podem resultar na produção de resíduos como:

- lâmpadas queimadas;
- relés, bases e soquetes danificados;
- luminárias deterioradas;
- reatores, cabos e conexões inutilizadas.

Esses resíduos, quando descartados inadequadamente, podem causar poluição, contaminação do solo e impacto negativo à paisagem urbana.

b) Consumo de energia durante operação da rede pública de iluminação

A iluminação pública é um dos maiores componentes de consumo energético do Município. Intervenções inadequadas, más conexões ou instalação de componentes de baixa eficiência podem aumentar o consumo geral do sistema.

c) Emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos trabalhadores e equipamentos

A necessidade de deslocamento constante da equipe 24h/dia implica consumo de combustível e emissão de gases de efeito estufa.

d) Risco de desperdício de materiais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Instalações incorretas, mau manuseio ou repetição inadequada de serviços podem gerar retrabalhos, ocasionando desperdício de materiais e menor vida útil dos equipamentos.

e) Poluição sonora e alterações temporárias no ambiente urbano

A execução dos serviços, especialmente em horários noturnos ou em eventos, pode gerar ruídos e perturbações momentâneas.

MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

a) Gestão adequada de resíduos e descarte ambientalmente correto

A empresa contratada deverá:

- segregar resíduos por tipo (REEE, metálicos, plásticos, etc.);
- armazená-los de forma segura;
- encaminhá-los para reciclagem ou descarte em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- apresentar comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, quando solicitado.

b) Prioridade ao uso de componentes de alta eficiência energética

Embora o contrato preveja apenas mão de obra, recomenda-se que:

- luminárias LED e relés fotoeletrônicos instalados pela equipe pública sejam priorizados na substituição;
- conexões sejam instaladas de forma a evitar perdas energéticas;
- a equipe técnica atue para reduzir falhas que provoquem consumo excessivo.

c) Redução de deslocamentos e otimização de rotas

A contratada deverá adotar práticas de logística sustentável, tais como:

- planejamento diário de roteiros de atendimento;
- consolidação de intervenções por região;
- uso racional do combustível;
- manutenção preventiva do veículo utilizado.

d) Treinamento da equipe para práticas sustentáveis

A mão de obra deve ser orientada quanto a:

- manuseio adequado de materiais;
- prevenção de desperdícios;
- boas práticas de economia de energia;
- instalação eficiente e segura dos componentes.

e) Adoção de técnicas que prolonguem a vida útil dos equipamentos instalados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga - Centro nº 800-CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Manutenção correta reduz geração de resíduos e necessidade de novas substituições. A equipe deve:

- evitar sobrecargas elétricas;
- seguir padrões de torque e fixação;
- garantir estanqueidade e integridade dos cabos.

f) Minimização de ruídos e distúrbios urbanos

A equipe deverá observar técnicas operacionais que reduzam ruídos e perturbações, especialmente durante a noite e em áreas residenciais.

REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Mesmo que o contrato preveja apenas mão de obra, os serviços executados devem incentivar práticas que favoreçam:

- instalação adequada de luminárias LED e sistemas automáticos de acionamento (Relé fotoelétrico);
- redução de perdas técnicas por conexões inadequadas;
- correta fixação e posicionamento dos braços e luminárias para maximizar eficiência luminosa;
- diminuição de desligamentos intempestivos que aumentem o consumo total.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, pelo que RECOMENDO o PROSSEGUIMENTO da pretensão contratual.

Ipanguaçu – RN, 04 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

FABIO HIGINO LOPES
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
Portaria nº 367/2025
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipangaçu/RN

DATA :	30/11/2025	BDI :	24,38%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO						R\$ 173.128,80	R\$ 215.311,20
1.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.120,00	R\$ 30,86	R\$ 38,38	R\$ 96.283,20	R\$ 119.745,60
1.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.120,00	R\$ 24,63	R\$ 30,63	R\$ 76.845,60	R\$ 95.565,60
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 42.182,40
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 173.128,80
								VALOR TOTAL:	R\$ 215.311,20



RESUMO DO ORÇAMENTO

ÓRGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	DATA : 30/11/2025	BDI : 24,38%		
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipanguaçu/RN	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 215.311,20	100,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 42.182,40 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 173.128,80
		VALOR TOTAL:	R\$ 215.311,20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilcloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn/#/assinatura> e informe o código 3d41e9de-206f-4a2d-bec6-544dbae644f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ÓRGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	DATA : 30/11/2025	BDI : 24,38%		
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipanguaçu/RN	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



1.1. 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,04	R\$ 3,04
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,26	R\$ 1,26
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,38
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,64	R\$ 22,64
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,64
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
TOTAL Serviço:						R\$ 0,84
VALOR:						30,86

1.2. 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,04	R\$ 3,04
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,26	R\$ 1,26
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,86	R\$ 0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,38
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,63	R\$ 16,63
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,63
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62
TOTAL Serviço:						R\$ 0,62
VALOR:						24,63

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilcloud.agiilrn.com.br/portal/prefipanguacu-mn/#/assinatura> e informe o código 3d41e9de-206f-4a2d-bec6-544dba644f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

ÓRGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	DATA : 30/11/2025	BDI : 24,38%												
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipanguaçu/RN	<table border="1"><thead><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr></thead><tbody><tr><td>SINAPI</td><td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,21%</td><td>70,86%</td></tr><tr><td>PRÓPRIA</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr></tbody></table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES												
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%												
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%												



95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03732000	R\$ 16,63	R\$ 0,62
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,62
VALOR:						0,62

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03732000	R\$ 22,64	R\$ 0,84
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,84
VALOR:						0,84

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn/#/assinatura> e informe o código 3d41e9de-206f-4a2d-becc6-544dbae644f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ORGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipangaçu/RN

DATA :	30/11/2025	BDI :	24,38%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.120,00	R\$ 38,38	R\$ 119.745,60	55,62%	55,62%	B
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	3.120,00	R\$ 30,63	R\$ 95.565,60	44,38%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% **R\$ 215.311,20**
Outros **R\$ 0,00**
Valor total do Orçamento **R\$ 215.311,20**

COMPOSIÇÃO DO BDI

ÓRGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	DATA : 30/11/2025	BDI : 24,38%													
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipanguaçu/RN	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,21%</td> <td>70,86%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES													
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%													
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%													



COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração Central	4,00%
S	Seguro e Garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
	TOTAL	5,84%
LUCRO		
L	Lucro	7,30%
	TOTAL	7,30%
TRIBUTOS		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	8,65%

BDI = 24,38%

$$\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ÓRGÃO::	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	DATA : 30/11/2025	BDI : 24,38%		
OBJETO::	Contratação de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no município de Ipanguaçu/RN	FUNTE	VERSÃO		
		HORA	MES		
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,21%	70,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	0,00%
B2	Feriados	4,28%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	50,26%	19,62%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%
	TOTAL	9,19%	6,87%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,50%	7,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	18,96%	7,57%

A + B + C + D = 115,21% 70,86%



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	GARANTIA/VALIDADE
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, **CONFORME ENDEREÇO INDICADO NO REFERIDO DOCUMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE,** TODOS OS



EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em __/__/2026, referente ao **processo administrativo nº 2743/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº __/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		
CNPJ:	TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	CPF:	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede à Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.XXX.544-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada por seu(sua), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, publicado no Diário Oficial do Município em/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 2743/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



2.3. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os saldos iniciais de quantitativos dos itens contratados poderão ser restabelecidos integralmente, observadas as mesmas condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

5.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;

5.6. O prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato;

5.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;

5.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;

5.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência e/ou o contrato administrativo, devendo ainda mencionar o número do convênio;

5.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

5.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;



- 5.10.2.** Recibo de pagamento devidamente assinado;
 - 5.10.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
 - 5.10.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ipanguaçu/RN;
 - 5.10.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 5.10.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
 - 5.10.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal. 15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 5.11.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 5.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- 5.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos a pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADOA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.



6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber os serviços prestados pela Contratada conforme prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

7.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados (atividades de eletrícista e auxiliar) com as especificações técnicas, normas de segurança e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e atesto;

7.1.3. Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas ou refeitas sem ônus adicional para a Administração;

7.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e atestando os serviços quando estiverem em conformidade;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Contrato;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução dos serviços contratados, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo-lhe integral responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades pela execução dos serviços;

7.2.2. Executar os serviços de Eletrícista e Auxiliar de Eletrícista conforme especificações, prazos e locais definidos, apresentando Nota Fiscal com informações claras sobre os serviços prestados;

7.2.3. Disponibilizar os profissionais e realizar os serviços dentro dos prazos e necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE, inclusive em situações emergenciais;

7.2.4. Apresentar comprovação das qualificações técnicas exigidas (ex.: NR-10, NR-35), quando solicitado;

7.2.5. Cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, solicitando autorização prévia para qualquer alteração;

7.2.6. Corrigir, sem ônus, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

7.2.7. Observar a legislação e normas técnicas aplicáveis aos serviços elétricos e às atividades contratadas;

7.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, quando necessário, a divulgação de informações confidenciais por determinação judicial ou autoridade competente;

7.2.9. Submeter os serviços à conferência e aceitação pelo fiscal do contrato;



7.2.10. Reconhecer que o atesto e aceitação dos serviços são responsabilidade do fiscal designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho:	XXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade/Denominação:	XXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas	XXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinaturas

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-m#/assinatura> e informe o código 9b88bf8c-fd40-43f0-ab99-20cccd79c95, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.